



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

RECEBÍO ORIGINAL

31 01 2024  
Mariane de Jesus Cavallero

## LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 028/2024

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

**INTERESSADO: Cavalcante Comercial Varejista de Combustíveis Eireli-Me – “Auto Posto São João”.**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Rua 19 de Dezembro, nº 09 B, Nossa Senhora da Conceição, Novo Aripuanã - AM

**CNPJ/CPF:** 25.032.409/0001-10

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (97) 99156-2315

**FAX:** (92) 99161-1902

**REGISTRO NO IPAAM:** 0704.2604

**PROCESSO Nº:** 002343/2023-60

**ATIVIDADE:** Comercialização de Combustíveis

**LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE:** Rua 19 de Dezembro, nº 09 B, Nossa Senhora da Conceição, Novo Aripuanã - AM.

**FINALIDADE:** Autorizar a comercialização de combustíveis derivados de petróleo (gasolina, óleo diesel) e óleo lubrificante, em posto.

**POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR:** Grande **PORTE:** Pequeno

**PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA:** 02 ANOS.

### Atenção:

- Esta licença é composta de 10 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve permanecer na localização da atividade e exposta de forma visível (frente e verso).

Manaus-AM 31 JAN 2024

Rosa Mariette Oliveira Geissler  
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza  
Diretor Presidente

www.ipaam.am.gov.br  
twitter.com/lpaamAM1  
instagram.com/@ipaamam  
facebook.com/@ipaamAM

gabinete@ipaam.am.gov.br  
Fone: (92) 2123-6721 / 2123-6731  
Av. Mario Ypiranga, 3280, Parque  
Dez, CEP: 69050-030 - Manaus/AM

Instituto de Proteção  
Ambiental do Amazonas  
**IPAAM**



#### **RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 028/2024**

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 002343/2023-60**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Na eventualidade de vazamento de combustível ou sinistro nas instalações físicas do empreendimento, adotar os procedimentos constantes no Plano de Emergência Individual – PEI, e encaminhar relatório circunstanciado do evento a este IPAAM.
8. Apresentar no prazo de 60 dias, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Certificado de Posto Revendedor expedido pela Agência Nacional de Petróleo Gás Natural e Biocombustíveis – ANP;
  - b) Cadastro Técnico Federal – CTF, expedido pelo IBAMA.
9. Manter atualizadas as inspeções de segurança da embarcação .
10. Apresentar neste IPAAM, quando da solicitação da renovação da Licença, os seguintes documentos atualizados:
  - a) Comprovante do esgotamento sanitário do empreendimento (se houver), no período de vigência desta Licença;
  - b) Cadastro da Atividade (modelo IPAAM).
  - c) Certificado de Posto Revendedor
  - d) Relatório de Controle Ambiental das atividades desenvolvidas na LO, com a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela elaboração (conforme Termo de Referência IPAAM)